



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 004, DE 16 DE MAIO DE 1980.

Oriundo do Executivo

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A – TELEPAR, e estabelece outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A TELEPAR, no valor de Cr\$171.000,00 (cento e setenta e um mil cruzeiros), para interligação do Bairro do Campinho à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de Cr\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil cruzeiros), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º Fica também o chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar procuração à TELEPAR, com amplos poderes, para que o Banco do Estado do Paraná S/A passa creditar, em conta da TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S/A / (passa creditar, em) TELEPAR, parcelas mensais, por quoto do ICM, que cabe ao Município para pagamento dos encargos financeiros fixado no convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta (16/05/1980).

LEVY ROSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal